



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2222 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1976

O Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, item 1 e 2 de § unico do artigo 30 e inciso VII do Artigo 40 do Decreto Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969 das Organizações dos Municípios do Estado de São Paulo; e incisos I e II do artigo 20 do Decreto Lei Federal nº 273 de 28 de fevereiro de 1967, e

CONSIDERANDO o salientado estado em que se encontra o loteamento denominado JARDIM SANTA TEREZA, zona urbana do Município, aprevida para execução através do processo administrativo nº 122/66;

CONSIDERANDO que conforme informações constantes do fls 34, e referida vem sendo constantemente objeto de obras e dos, para cumprimento da exigência na loteamento, e regularização do sistema viário e de saneamento, bem como a insubordinação de requisitos mínimos para organização e venda de terrenos;

CONSIDERANDO que o loteamento, nas condições atuais atenta quanto a saúde, higiene e segurança pública dos que lá residem e do sistema urbano local;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder de Polícia do Município a aprovação do loteamento bem como sua constituição na forma de sua aprovação inicial, e que não vem sendo observada no presente caso;

CONSIDERANDO que a proliferação de construções no local, sem uma completa alteração do panorama urbanístico do loteamento, para que o mesmo seja enquadrado dentro das exigências mínimas que motivaram a sua aprovação, virá agravar a situação em que se encontra o local e comprometer a bem estar e segurança pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica CASSANO e ALVARO DE LOTEAMENTO E ARRUMAMENTO, concedido ao Loteamento denominado JARDIM SANTA TEREZA, sob nºs 37 e 38/75, de 10 de abril de 1975.

Artigo 2º - O Setor de Obras e Planejamento, respectivamente do Alvará de Construções já concedidos;

Artigo 3º - O serviço de fiscalização de Obras, insubordinação a presente medida ao responsável legal do loteamento, e expedirá o competente laudo de EMBARGO DO LOTEAMENTO JARDIM SANTA TEREZA, interditando e que for necessário, requerendo, se for o caso, à força de Polícia do Estado, na forma do inciso XI do artigo 30 da Lei Orgânica dos Municípios;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de fevereiro de 1976 - 119 Anos de Independência do Município -

Isidoro José Nicellia
Prefeito

Enal de Figueiredo
Enc. de Departamento de Gabinete

Publicado por afiação do quadro de editais da Prefeitura, na mesma data.